



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

SUMÁRIO

- ATOS PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025.
- CONTRATO 064-2025.
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - ERRO MATERIAL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025.
- ATOS PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025.
- ADITIVOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP - 11.823.193/0001-05

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	4.000,00	KG	Peixe Corvina em posta, pesando 1,00 kg, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	pescaf	KG.	R\$ 20,17	R\$ 80.680,00	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00	R\$ 6,83
1	4.000,00	KG	ARROZ PARBOILIZADO: polido, com grão longo e fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	catarinao	KG.	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00	R\$ 7,14	R\$ 28.560,00	R\$ 1,81
1	4.000,00	UND	LEITE DE COCO 200ML: Especificações: Natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem de 200 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	dubom	UND.	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00	R\$ 0,63
Subtotal Lote R\$ 109.400,00										
Total Orçado			R\$ 25,31 %	R\$ 37.080,00						
146.480,00										

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP	11.823.193/0001-05	1	R\$ 109.400,00	R\$ 146.480,00	--	R\$ 37.080,00
Total Geral			R\$ 109.400,00	R\$ 146.480,00		R\$ 37.080,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kit de gêneros alimentícios (SEMANA SANTA), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José do Jacuípe - Bahia., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP - 11.823.193/0001-05

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	4.000,00	KG	pescaf	KG.	R\$ 20,17	R\$ 80.680,0000	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00	R\$ 6,83
Descrição: Peixe Corvina em posta, pesando 1,00 kg, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.										
1	2	4.000,00	KG	catarinao	KG.	R\$ 5,33	R\$ 21.320,0000	R\$ 7,14	R\$ 28.560,00	R\$ 1,81
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: polido, com grão longo e fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.										
1	3	4.000,00	UND	dubom	UND.	R\$ 1,85	R\$ 7.400,0000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00	R\$ 0,63
Descrição: LEITE DE COCO 200ML: Especificações: Natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem de 200 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.										
						Subtotal Adjudicado: R\$	109.400,00	Subtotal Orçado: R\$	146.480,00	25,3140 % R\$ 37.080,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 109.400,00	R\$ 146.480,00	25,3140 %	37.080,00

São José do Jacuípe - Bahia, 28 de Março de 2025

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kit de gêneros alimentícios (SEMANA SANTA), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José do Jacuípe - Bahia.*

Fornecedor : ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP - 11.823.193/0001-05

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.000,00	KG	pescaf	KG.	R\$ 20,17	R\$ 80.680,00	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00	--	R\$ 6,83
Descrição: Peixe Corvina em posta, pesando 1,00 kg, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.										
1	4.000,00	KG	catarinao	KG.	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00	R\$ 7,14	R\$ 28.560,00	--	R\$ 1,81
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: polido, com grão longo e fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.										
1	4.000,00	UND	dubom	UND.	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00	--	R\$ 0,63
Descrição: LEITE DE COCO 200ML: Especificações: Natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem de 200 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.										
Subtotal Lote R\$ 109.400,00										
					Subtotal Adjudicado R\$ 109.400,00		Subtotal Orçado: R\$ 146.480,00		25,3140 %	R\$ 37.080,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 109.400,00	R\$ 146.480,00	25,3140 %	37.080,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Jacuípe-BA , 01 de Abril de 2025

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

“CONTRATO PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE – BAHIA, E A EMPRESA JILDIVAN
CALCADOS E CONFECCOES LTDA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, CEP: 44.698-000, SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, inscrito no CPF nº 873.297.785-91 e RG sob nº 6896271, SSP/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Sr. Roque Silva Vilas Boas, inscrito no CPF nº 013.859.435-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **JILDIVAN CALCADOS E CONFECCOES LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ: 08.277.726/0001-88, R Deputado Rocha Pires, 248, Oliveira, Capim Grosso - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jildivan Ferreira Lemos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 982.873.895-34, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 057/2025**, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**, conforme definido no **Processo Administrativo nº 057/2025**, vinculado à **Dispensa de Licitação nº 009/2025**. Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.	V Unit.	V. Total.
1	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: APITO PARA ARBITRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, NÃO UTILIZA BOLINHA. DIMENSÕES: 2X5, 5X2 CM.	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
2	BOLA DE BASQUETE N7. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 600G.	UND	7	R\$ 129,00	R\$ 903,00
3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESANDO ENTRE 350 E 390G, 62 E 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO (32 GOMOS, COSTURADA). ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM 32 GOMOS, POSSUI CAMADA NEOGEL QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELASTICA, MEDINDO 68- 70 CM DE DIAMETRO.	UND	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
5	BOLA DE FUTSAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM REVESTIMENTO EM EVA E COMPOSTO ELÁSTICO, COSTURADA.	UND	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



6	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO CARTÃO PARA JOGO DE FUTEBOL, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES: 8 X 12. EMBALAGEM COM 2 CARTÕES: UM VERMELHO E UM AMARELO.	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
7	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINOS E ATIVIDADES FÍSICAS, CORES VARIADAS. KIT COM 10 UNIDADES	KIT	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8	LUVA DE GOLEIRO TAM. 10 PROFISSIONAL	PAR	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
9	COLETE ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÃO: COLETES COM ELÁSTICO. 100% POLÍESTER, COM CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	REDE PARA TRAVE DE GOL, FIO DE NYLON 4M, 2 CAIXOTES	UND	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
11	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PROFISSIONAL. 90X45X3CM	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
12	JOGO DE BOLICHE 12 PINOS 4 BOLAS	UND	20	R\$ 36,85	R\$ 737,00
13	ESCADAS DE AGILIDADE, COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS, DE PLÁSTICO, COM 20 ESPAÇOS/DEGRAUS, DEVENDO TER ENTRE 9M E 10M.	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	MEDALHAS METAL COM FITA NO PESCOÇO. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO- OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA NO PESCOÇO.	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

1.2. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do inciso I, do art. 124 e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A CONTRATADA se obriga a:

- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais não precisarão estar identificados por meio de crachá;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- i) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

l) E mais aquelas contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 52.475,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para prestação dos serviços objeto deste contrato, distribuído em 60% referentes aos serviços de pessoal e 40% referente aos insumos.

3.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

3.1.2. O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

3.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



3.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

3.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

3.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

3.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

3.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

3.5 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.06.02 DEPARTAMENTO DE ARTES, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE 27.813.0004.2.008 APOIO AO ESPORTE AMADOR

ATIVIDADE 13.122.0004.2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 15000000 FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



UNIDADE 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1.500.10011001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento da “ordem de serviço”;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1 O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

10.2 Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos na proposta.

11.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.15 Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, a Sr.^a Ludimila de Oliveira Silva / Matrícula: 215807, FISCAL DE CONTRATOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.12. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

- 14.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 14.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.10. A extinção do contrato poderá ser:
- 14.11. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.12. Consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



de disputas, desde que haja interesse do contratante;

14.13. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE

15.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José do Jacuípe - Bahia, 12 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JILDIVAN CALCADOS E CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 08.277.726/0001-88
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - ERRO MATERIAL

Fica retificada a publicação da Portaria nº005, que tem por **Objeto:** “*LICENÇA AMBIENTAL DE OPREÇÃO – ao Empreendimento: Auto Posto Payaya 11 Ltda, CNPJ: 57.536.117/0001-01, Validade: 09 de Abril de 2027, Endereço: Av José Vilarange Rios, nº 8, Centro, São José do Jacuípe-BA, Coordenadas geográficas: 11.502711085770363, - 40.0246545591679*” publicada na página 003 da edição nº.000750, do Diário Oficial do Município, realizado dia 09 de abril de 2025, Ano 5, que constou, no ato de publicação equivocadamente **JL POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

Passando a vigor:

Onde se lê:

“JL POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.”

Leia-se:

“AUTO POSTO PAYAYA 11 LTDA”.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe – BA, em 14 de abril de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025

No dia 01 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° 87329778591, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP **CNPJ:** 11.823.193/0001-05

Representante: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR

Telefone: (75) 3011-8568

Email: ammuritiba@gmail.com

Endereço: R GAMELEIRA, 989 - CONCEICAO, Feira de Santana - BA - 44066-516

Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Marca: pescaf	Modelo: KG.	Preço Unitário: R\$ 20,17	Valor Total: R\$80.680,00
Descrição: Peixe Corvina em posta, pesando 1,00 kg, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.						
Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Marca: catarinao	Modelo: KG.	Preço Unitário: R\$ 5,33	Valor Total: R\$21.320,00
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: polido, com grão longo e fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto Embalagem 1 Kg Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.						
Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Marca: dubom	Modelo: UND.	Preço Unitário: R\$ 1,85	Valor Total: R\$7.400,00
Descrição: LEITE DE COCO 200ML: Especificações: Natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem de 200 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.						
						Total: R\$ 109.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/04/2026**, a contar do dia **01/04/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Fundo Municipal de Assistência Social

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Pagina 1 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

Página 2 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Página 3 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitem 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a+b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b+c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Página 6 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

Página 7 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Página 8 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

Página 9 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Página 10 de 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe, Bahia.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
87329778591

Dados: 01/04/2025 10:35:13

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP
11.823.193/0001-05

Assinado de forma digital por:
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR

00804377537

Dados: 01/04/2025 09:50:30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754 Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025 Ano 5

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: MD EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.811.385/0001-66

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	12,00	MESES	Locação de 02 (dois) veículo tipo popular, capacidade para 02 (duas) pessoas, tipo caminhonete pequena, carroceria aberta, movido a gasolina/álcool, motor 1.4 de potência no mínimo, ano de fabricação/modelo mínimo 2015. (combustível por conta da contratante). Com motorista	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00	R\$ 9.892,35	R\$ 118.708,20	R\$ 6.967,35
1	12,00	MESES	Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, caminhonete de carroceria aberta, capacidade para 5 pessoas, capacidade de bagagem/carga igual ou superior a 1.055 litros, com potência mínima de 170 cv, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, motor diesel 2.0, cambio automático de 09 marchas, airbags dianteiros e laterais, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2024. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00	R\$ 11.758,84	R\$ 141.106,08	R\$ 3.858,84
Subtotal Lote R\$ 129.900,00										
2	12,00	MESES	Locação de 01 (um) Veículo utilitário tipo VAN, motorização igual ou superior a 1.4, capacidade máxima para 12 (doze) passageiros, movida a álcool/gasolina, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2010, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.208,33	R\$ 74.499,96	R\$ 7.812,60	R\$ 93.751,20	R\$ 1.604,27
2	12,00	MESES	Locação de 01 (um) Veículo Tipo VAN, motorização igual ou superior a 2.0, com potência mínima de 146 cv, capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2015, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.050,00	R\$ 96.600,00	R\$ 10.721,44	R\$ 128.657,28	R\$ 2.671,44
2	12,00	MESES	Locação de 02 (dois) micro-ônibus, com capacidade de 20 pessoas no mínimo, motor diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2005. (combustível por conta da contratante).	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 19.676,36	R\$ 236.116,32	R\$ 11.876,36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

2	12,00	MESES	Locação de 01 (um) Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 8.000 litros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 2002. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 12.775,29	R\$ 153.303,48	R\$ 3.175,29
---	-------	-------	--	---------	---------	--------------	----------------	---------------	----------------	--------------

Subtotal Lote R\$ 379.899,96

3	12,00	MESES	Locação de 01 (um) ônibus, movido a diesel, adaptado para atendimento médico móvel de saúde com as seguintes características: Unidades móveis de saúde em ônibus com 30m² de área útil; Duas salas de atendimento; Ar condicionado; Pontos de energia e de água. todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 1993. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.408,00	R\$ 64.896,00	R\$ 9.980,00	R\$ 119.760,00	R\$ 4.572,00
---	-------	-------	--	---------	---------	--------------	---------------	--------------	----------------	--------------

Subtotal Lote R\$ 64.896,00

Total Orçado
R\$ 42,03 %
991.402,56 R\$ 416.706,60

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
MD EMPREENDIMENTOS LTDA	49.811.385/0001-66	1 - 2 - 3	R\$ 574.695,96	R\$ 991.402,56	--	R\$ 416.706,60
Total Geral			R\$ 574.695,96	R\$ 991.402,56		R\$ 416.706,60



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as demandas das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MD EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.811.385/0001-66

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,0000	R\$ 9.892,35	R\$ 118.708,20	R\$ 6.967,35
Descrição: Locação de 02 (dois) veículo tipo popular, capacidade para 02 (duas) pessoas, tipo caminhonete pequena, carroceria aberta, movido a gasolina/álcool, motor 1.4 de potência no mínimo, ano de fabricação/modelo mínimo 2015. (combustível por conta da contratante). Com motorista										
1	2	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,0000	R\$ 11.758,84	R\$ 141.106,08	R\$ 3.858,84
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, caminhonete de carroceria aberta, capacidade para 5 pessoas, capacidade de bagagem/carga igual ou superior a 1.055 litros, com potência mínima de 170 cv, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, motor diesel 2.0, cambio automático de 09 marchas, airbags dianteiros e laterais, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2024. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
2	1	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 6.208,33	R\$ 74.499,9600	R\$ 7.812,60	R\$ 93.751,20	R\$ 1.604,27
Descrição: Locação de 01 (um) Veículo utilitário tipo VAN, motorização igual ou superior a 1.4, capacidade máxima para 12 (doze) passageiros, movida a álcool/gasolina, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2010, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
2	2	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 8.050,00	R\$ 96.600,0000	R\$ 10.721,44	R\$ 128.657,28	R\$ 2.671,44
Descrição: Locação de 01 (um) Veículo Tipo VAN, motorização igual ou superior a 2.0, com potência mínima de 146 cv, capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2015, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
2	3	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,0000	R\$ 19.676,36	R\$ 236.116,32	R\$ 11.876,36
Descrição: Locação de 02 (dois) micro-ônibus, com capacidade de 20 pessoas no mínimo, motor diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2005. (combustível por conta da contratante).										
2	4	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,0000	R\$ 12.775,29	R\$ 153.303,48	R\$ 3.175,29
Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 8.000 litros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 2002. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
3	1	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 5.408,00	R\$ 64.896,0000	R\$ 9.980,00	R\$ 119.760,00	R\$ 4.572,00

Pagina 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754 Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025 Ano 5

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: Locação de 01 (um) ônibus, movido a diesel, adaptado para atendimento médico móvel de saúde com as seguintes características: Unidades móveis de saúde em ônibus com 30m² de área útil; Duas salas de atendimento; Ar condicionado; Pontos de energia e de água. todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 1993. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 574.695,96	Subtotal Orçado: R\$ 991.402,56	42,0320 %	R\$ 416.706,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 574.695,96	R\$ 991.402,56	42,0320 %	416.706,60

São José do Jacuípe - Bahia, 11 de Abril de 2025

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as demandas das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia.*

Fornecedor : MD EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.811.385/0001-66

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00	R\$ 9.892,35	R\$ 118.708,20	--	R\$ 6.967,35
Descrição: Locação de 02 (dois) veículo tipo popular, capacidade para 02 (duas) pessoas, tipo caminhonete pequena, carroceria aberta, movido a gasolina/álcool, motor 1.4 de potência no mínimo, ano de fabricação/modelo mínimo 2015. (combustível por conta da contratante). Com motorista										
1	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00	R\$ 11.758,84	R\$ 141.106,08	--	R\$ 3.858,84
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, caminhonete de carroceria aberta, capacidade para 5 pessoas, capacidade de bagagem/carga igual ou superior a 1.055 litros, com potência mínima de 170 cv, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, motor diesel 2.0, cambio automático de 09 marchas, airbags dianteiros e laterais, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2024. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
Subtotal Lote R\$ 129.900,00										
2	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6.208,33	R\$ 74.499,96	R\$ 7.812,60	R\$ 93.751,20	--	R\$ 1.604,27
Descrição: Locação de 01 (um) Veículo utilitário tipo VAN, motorização igual ou superior a 1.4, capacidade máxima para 12 (doze) passageiros, movida a álcool/gasolina, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2010, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
2	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 8.050,00	R\$ 96.600,00	R\$ 10.721,44	R\$ 128.657,28	--	R\$ 2.671,44
Descrição: Locação de 01 (um) Veículo Tipo VAN, motorização igual ou superior a 2.0, com potência mínima de 146 cv, capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2015, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
2	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 19.676,36	R\$ 236.116,32	--	R\$ 11.876,36
Descrição: Locação de 02 (dois) micro-ônibus, com capacidade de 20 pessoas no mínimo, motor diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2005. (combustível por conta da contratante).										
2	12,00	MESES	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 12.775,29	R\$ 153.303,48	--	R\$ 3.175,29
Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 8.000 litros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 2002. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.										
Subtotal Adjudicado R\$ 574.695,96							Subtotal Orçado: R\$ 991.402,56		42,0320 %	R\$ 416.706,60

Pagina 1 de 2



TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 574.695,96	R\$ 991.402,56	42,0320 %	416.706,60

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-
2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

No dia 04 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **CNPJ:** 17.318.994/0001-91

Representante: NICASSO ARAUJO SILVA

Telefone: (74) 3669-2314

Email: venusltdavr@gmail.com

Endereço: R ALTINO DE OLIVEIRA, 227 - ALTO DA COLINA, Várzea da Roça - BA - 44635-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	70,00	Und	TUBOLAR / TUB-3000	TUBOLAR / TUB-3000	R\$ 241,00	R\$16.870,00
Descrição: CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária, assento, encosto e prancheta em Polipropileno na Cor Azul, prancheta grande, estrutura de ferro tubular com porta livro. Opções: Assento/encosto e prancheta revestida em Polipropileno na cor azul. Medidas: Altura: 79cm, Largura: 48cm, Profundidade: 37cm. Peso suportado 120kg.						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	50,00	Und	TUBOLAR / FNDE	TUBOLAR / FNDE	R\$ 316,00	R\$15.800,00
Descrição: CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTO/JUVENIL: Cadeira Escolar com assento e encosto em Polipropileno na Cor Azul, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm. Mesa Escolar com tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,67cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm.						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	10,00	Und	TUBOLAR / CONJ RETANGULAR	TUBOLAR / CONJ RETANGULAR	R\$ 1.059,55	R\$10.595,50
Descrição: CONJUNTO MESA INFANTIL RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.						
						Total: R\$ 43.265,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual confecção de próteses dentárias CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADAS AS ESCOLAS, COLÉGIOS E CRECHES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (**doze**) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor Sr. Roque Silva Vilas Boas, matrícula 215664, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 246/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até 05 (**cinco**) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025**.
- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Página 2 de 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **DISPENSA ELETRÔNICA-SRP nº 001/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de tributos Municipais;

1. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

1. Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;

1. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

1. e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 001/2025**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

1. a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
1. b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
1. c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 001/2025 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, 27 de março de 2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VENUS COMERCIO DE UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA
17.318.994/0001-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVOS

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 002 AO CONTRATO 069/2023; CREDOR/CREDOR: **GISELLE CARNEIRO OLIVEIRA LIMA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, ATRAVES DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Bahia; Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 até 11 de abril de 2025. Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; FONTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 002 AO CONTRATO 071/2023; CREDOR/CREDOR: **MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, ATRAVES DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Bahia; Valor: R\$ 20.400,00; VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026. Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 16600000 - transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 002 AO CONTRATO 072/2023; CREDOR/CREDOR: **CELSON DE OLIVEIRA NUNES**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, ATRAVES DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Bahia; Valor: R\$ 20.400,00; VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026. Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; FONTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE 002 AO CONTRATO 074/2023; CREDOR/CREDOR: **BELIALDE BISPO DE OLIVEIRA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE VISITADORA CRIANÇA FELIZ, CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Bahia; Valor: R\$ 16.944,00; VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026. Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE 002 AO CONTRATO 075/2023; CREDOR/CREDOR: **JOSEANE SOUZA SANTOS**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE VISITADORA CRIANÇA FELIZ, CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Bahia; Valor: R\$ 16.944,00; VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026. Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE 002 AO CONTRATO 078/2023; CREDOR/CREDOR: **JORDANIA CUNHA ARAUJO**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE VISITADORA CRIANÇA FELIZ, CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Bahia; Valor: R\$ 16.944,00; VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 até 11 de março de 2026. Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; FONTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-
2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

No dia 14 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° 87329778591, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MD EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 49.811.385/0001-66

Representante: ADANUBIO LIMA DA SILVA

Telefone: (74) 9988-1318

Email: dm_empreendimentos@outlook.com

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 354 - CENTRO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.925,00	Valor Total: R\$35.100,00
Descrição: Locação de 02 (dois) veículo tipo popular, capacidade para 02 (duas) pessoas, tipo caminhonete pequena, carroceria aberta, movido a gasolina/álcool, motor 1.4 de potência no mínimo, ano de fabricação/modelo mínimo 2015. (combustível por conta da contratante). Com motorista						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7.900,00	Valor Total: R\$94.800,00
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, caminhonete de carroceria aberta, capacidade para 5 pessoas, capacidade de bagagem/carga igual ou superior a 1.055 litros, com potência mínima de 170 cv, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, motor diesel 2.0, cambio automático de 09 marchas, airbags dianteiros e laterais, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2024. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.						
Lote: 2	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6.208,33	Valor Total: R\$74.499,96
Descrição: Locação de 01 (um) Veículo utilitário tipo VAN, motorização igual ou superior a 1.4, capacidade máxima para 12 (doze) passageiros, movida a álcool/gasolina, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2010, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.						
Lote: 2	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8.050,00	Valor Total: R\$96.600,00
Descrição: Locação de 01 (um) Veículo Tipo VAN, motorização igual ou superior a 2.0, com potência mínima de 146 cv, capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2015, (Combustível por conta da contratante). Com motorista.						
Lote: 2	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7.800,00	Valor Total: R\$93.600,00
Descrição: Locação de 02 (dois) micro-ônibus, com capacidade de 20 pessoas no mínimo, motor diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito, ano de fabricação/modelo mínimo 2005. (combustível por conta da contratante).						
Lote: 2	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9.600,00	Valor Total: R\$115.200,00
Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 8.000 litros, movida a diesel, todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 2002. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.						
Lote: 3	Quantidade: 12,00	Unidade: MESES	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5.408,00	Valor Total: R\$64.896,00
						Total: R\$ 574.695,96

Pagina 1 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Descrição: Locação de 01 (um) ônibus, movido a diesel, adaptado para atendimento médico móvel de saúde com as seguintes características: Unidades móveis de saúde em ônibus com 30m² de área útil; Duas salas de atendimento; Ar condicionado; Pontos de energia e de água. todos os acessórios exigidos pelo código nacional de trânsito. ano de fabricação/modelo mínimo 1993. (Combustível por conta da contratante). Com motorista.

Total: R\$ 574.695,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2026**, a contar do dia **14/04/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

Secretaria Municipal de Administração

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **004/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Página 2 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Página 3 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

Página 5 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Página 6 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 7 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Página 9 de 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000754

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano 5

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe - Bahia, 14 de abril de 2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
87329778591

Dados: 14/04/2025 16:43:35

MD EMPREENDIMENTOS LTDA
49.811.385/0001-66

Assinado de forma digital por:

ADANUBIO LIMA DA SILVA

40407169814

Dados: 14/04/2025 16:34:44